



Código de
autenticidade
999999999

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, certifica que o(a) Senhor(a):

NOME DO MEMBRO

se encontra em efectividade dos seus direitos estando autorizado(a) a utilizar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1º, conjugado com a alínea a) do art.º 3º do seu Estatuto, aprovado pela Lei n.º 70/2023, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem com o n.º de membro efectivo **NUMERO**, integrando o Colégio de Engenharia **ESPECIALIDADE**, estando habilitado(a) a praticar os respectivos actos de engenharia.

A OET é a associação pública com competência para, em Portugal, nos termos dos seus Estatutos, em relação aos engenheiros técnicos, regular o exercício da profissão, exercer jurisdição disciplinar e atribuir o título profissional.

A OET é uma associação pública a quem compete, nos termos dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, atribuir, em Portugal, o título profissional de engenheiro técnico e regulamentar o exercício da profissão, é considerada autoridade competente, nos termos da Portaria n.º 325/2000, na redação dada pela Portaria n.º 41/2008, de 11 de janeiro, que aprova a lista das profissões regulamentadas, bem como as autoridades competentes ao abrigo do Dec.-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna portuguesa a Diretiva do Conselho n.º 89/48/CEE, de 21 de dezembro de 1988, relativa a um sistema geral de reconhecimento dos diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com uma duração mínima de três anos, conjuntamente com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Em Portugal, os membros efectivos da OET, estão habilitados a praticar todos os actos de engenharia da especialidade em que estão integrados.

Esta declaração destina-se, exclusivamente, a ser exibida em Angola, para o efeito de reconhecimento profissional, e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Declaração emitida pelo Membro n.º
com o n.º / - modelo - Documento
certificado em - Validação em
<https://www.oet.pt>

Documento impresso a partir da INTERNET em 2026-07-29 15:21:35, sendo válido por 12 (doze) meses. | Emissão:

Modelo: M132 | N.º Registo: E-99999/2026

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional dos Açores

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - 147 LISBOA

Pág. 1/1

Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt